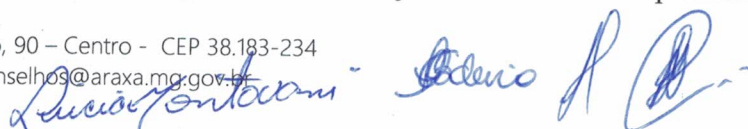


**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDPI REALIZADA EM 17/04/2026**

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDPI, realizada no dia dezessete do mês de abril de dois mil e vinte e seis (17/04/2026) com início às 13 horas e 30 minutos, reuniram-se na sede do Centro de Apoio aos Conselhos Municipais, situada à Rua Padre Jacinto, n.º 90 – Centro, Araxá – MG. Em obediência ao ato presidencial convocatório e às normas regimentais, procederam à chamada geral dos conselheiros, sendo constatada a existência de quórum para o início da sessão plenária. Estavam presentes os seguintes Conselheiros: 1) Marcus Rodrigues dos Santos; 2) Lídina Cristina Teles Santos; 3) Amanda Cristina Andrade Cordeiro; 4) Lúcia de Fátima Pereira Montovani; 5) Áurea Cristina Assis Barreto; 6) Tânia Lúcia Palhares; 7) Cristiane Gonçalves de Jesus Floriano; 8) Luiz Fernando de Castro. Como convidados estavam presentes: a Sra. Luana Oliveira de Sousa, coordenadora do Centro de Apoio aos Conselhos Municipais, as Sras. Laura Aparecida Corrêa Rezende e Maria Eugênia Deckers, como assessoras técnicas do Centro de Apoio aos Conselhos Municipais. Constava-se na pauta os seguintes assuntos: **1. Termo de Aditivo - Recanto do Idoso; 2. Encerramento.** Dando início à reunião, o Sr. Marcus, Presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, seguiu com o 1º Assunto: **Termo de Aditivo - Recanto do Idoso.** Foi realizada a leitura do Ofício nº 28/2026, encaminhado pelo gestor de projetos, Sr. Nilton Ribeiro Júnior, no qual manifesta parecer favorável à aprovação do aditivo financeiro solicitado pela ILPI Recanto do Idoso, no valor de R\$ 469.346,58. O documento ressalta a relevância do serviço prestado pela instituição, considerando sua natureza essencial e o atendimento direto a aproximadamente 60 idosos residentes. O aditivo tem como objetivo garantir a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados pelo prazo de 2 meses. Durante a discussão, foi esclarecido que as demais ILPIs com termo de fomento ativo também tiveram aditivos de prazo de 2 meses aprovados, refutando a premissa apresentada pela instituição no ofício de solicitação, de que estaria em atraso em relação às demais entidades. Foram mencionados, ainda, os rendimentos em conta da instituição. O presidente esclareceu que a liberação deste aporte financeiro neste momento poderá impactar os repasses futuros destinados ao Edital de Chamamento Público para às ILPIs, em razão das diretrizes estabelecidas pelo COMPOR, conforme acordo firmado com o Ministério Público Estadual, o qual determina a porcentagem de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa que pode ser destinada às vagas em instituições de longa permanência. Foi sugerida a realização de uma reunião com os representantes da entidade, a fim de justificar que o repasse desse valor neste momento, acarretará no ajuste da proposta apresentada no Edital. A Sra. Luana propôs que a plenária não se limitasse apenas ao parecer do gestor, podendo optar pela aprovação do aditivo pelo prazo de 30 dias. Alternativamente, foi sugerida a realização de uma reunião com a entidade e o gestor, com o objetivo de analisar a planilha



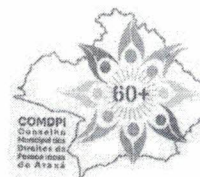
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDPI



financeira e esclarecer o valor estritamente necessário para o funcionamento da instituição até a liberação dos recursos previstos no edital aberto. Foi estimado que o repasse referente ao edital vigente seria realizado aproximadamente em meados de junho, devido a tramites internos, o que poderia impactar o atendimento dos assistidos. Diante disso, o parecer foi submetido à votação pela plenária, sendo aprovado por unanimidade. Tendo sido os assuntos tratados, a presente reunião foi encerrada e lavrada esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Marcus R. Santos, Luiz Fernando Pastore, Leidimar Etelv  
Amanda Cristina Andrade da Silva, Almyr, Lúcia Custineira de Almeida  
Mareto Custineira Gonçalves de Jesus, Haroldo, Lúcia de Fátima  
Pereira Montovani.

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDPI**

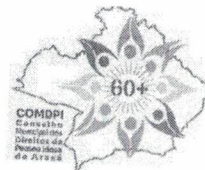


REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
Local	Centro de Apoio aos Conselhos
Dia	17 de abril de 2026
Horário	13h30min

**LISTA DE PRESENÇA**

CONSELHEIRAS	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
AMANDA CRISTINA ANDRADE CORDEIRO	AMPARA	<i>Amanda Cordeiro</i>
ANA JÚLIA MARTINS DO NASCIMENTO	INSTITUTO APREENDER	
ANA PAULA NASSIF TONDATO TRINDADE	SAÚDE	
ÁUREA CRISTINA ASSIS BARRETO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	<i>Áurea Cristina Assis Barreto</i>
CRISTIANE GONÇALVES DE JESUS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	<i>Christiane Gonçalves de Jesus</i>
CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FERNANDA APARECIDA MARQUES NEGRÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FLÁVIA FÁTIMA DE SOUSA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FLÁVIA MARA SILVA DE QUEIROZ LOPES	FAMA	
FRANCIELLE ABADIA BORGES FRAGA	FAMA	
LAYANE APARECIDA DE CARVALHO RODRIGUES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
LIDINA CRISTINA TELES SANTOS	AMPARA	<i>Lidina C. T. Santos</i>
LILLIAN CRISTINA PEREIRA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA MONTOVANI	ASSISTÊNCIA SOCIAL	<i>Lúcia Montovani</i>
LUIZ FERNANDO ALVES DE CASTRO	SAÚDE	<i>Luiz Fernando A. Castro</i>
MARCUS RODRIGUES DOS SANTOS	INSTITUTO APREENDER	<i>Marcus Rodrigues dos Santos</i>
NARA TALITA PORTO DE FARIA	UNIARAXÁ	
NATÁLIA FRANSCANI DE OLIVEIRA	APAE	





Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da  
Pessoa Idosa - COMDPI

17 de abril de 2026

13h30

PAUTA

1. Termo de Aditivo - Recanto do Idoso;
2. Encerramento.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**PREFEITURA DE ARAXÁ**

Araxá, 08 de Abril de 2026.

OFÍCIO Nº 28/2026

Ao Ilmo. Sr. Aldercídes Alves de Lima Filho  
Presidente do Recanto do Idoso de São Vicente de Paulo

Ao Ilmo. Sr. Marcus Rodrigues dos Santos  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

À Ilma. Sra. Lorena Aguiar Gondim Melo  
Analista de Convênios

Assunto: Resposta ao Ofício nº 027/2026 – Solicitação de Aditivo Financeiro – Termo de Fomento nº 017/2025/FMI

Prezados,

Em atenção ao Ofício nº 027/2026, encaminhado pelo Recanto do Idoso de São Vicente de Paulo de Araxá/MG, vimos, por meio deste, apresentar a devida análise técnica e manifestação quanto à solicitação de aditivo financeiro ao Termo de Fomento nº 017/2025/FMI.

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a informação constante no referido ofício acerca da suposta defasagem de prazo em relação às demais Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) do município de Araxá **não procede**. Destacamos que todas as ILPI's contempladas com recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso possuem, originalmente, término previsto para abril de 2026, sendo que aquelas que atualmente apresentam vigência até junho de 2026 o fazem em razão de dilação de prazo previamente solicitada e devidamente autorizada, nos termos da legislação vigente.

No entanto, no que tange ao mérito da solicitação apresentada, após análise técnica fundamentada, considerando a natureza essencial dos serviços prestados pela instituição; a vulnerabilidade do público atendido; a continuidade da política pública de assistência ao idoso; e, sobretudo, o atendimento direto a aproximadamente **60 (sessenta) idosos institucionalizados**, que dependem integralmente dos serviços ofertados para sua saúde, segurança, dignidade e sobrevivência, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do aditivo financeiro solicitado, no valor de R\$ 469.346,58 (Quatrocentos e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

A presente autorização encontra respaldo nos princípios da continuidade do serviço público, da proteção integral à pessoa idosa, bem como na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), especialmente em seu art. 57, que trata das alterações dos instrumentos de parceria; o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), que assegura prioridade absoluta à garantia de direitos da pessoa idosa; os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente a eficiência e a supremacia do interesse público; e as normativas municipais e regulamentos do Fundo Municipal do Idoso.

Ressaltamos que a aprovação ora concedida está condicionada ao cumprimento integral das exigências legais, formais e técnicas pertinentes, incluindo a devida formalização do termo aditivo, adequação do plano de trabalho e regularidade da prestação de contas, conforme estabelecido pelo MROSC e demais normativas aplicáveis.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Nilton Ribeiro Junior  
Servidor Designado - Gestor do Projeto  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Prefeitura Municipal de Araxá